

CONSEQUÊNCIAS MATERIAIS DA APLICABILIDADE DA QUALIFICADORA DO FEMINICÍDIO NAS ESFERAS PÚBLICA, PENAL E SOCIAL (APOIO SANTANDER E UNIP)

Alunas: Bianca de Carvalho Coelho Minuci e Ana Júlia Candial

Professor: Prof. Fábio Meneguelo Sakamoto

Curso: Direito

Campus: São José do Rio Preto

O objetivo geral deste trabalho consiste em analisar se a criação da qualificadora do feminicídio pela Lei nº 13.104/15, que inseriu o inciso VI e o parágrafo 2º-A no art. 121 do Código Penal, foi capaz de impactar na quantidade de casos de homicídios praticados contra mulher a partir da sua entrada em vigência, seja em razão do gênero ou por ter sido cometido no contexto doméstico e familiar. Ou seja, analisar qual o impacto material que a lei trouxe para a sociedade, para o Estado e para o Direito Penal. Para tanto, foram eleitos os seguintes objetivos específicos: análise de dados numéricos referentes ao feminicídio; investigação sobre a ineficiência do Direito Penal para concretização de metas; verificação das políticas públicas existentes para o enfrentamento da violência contra mulheres. A metodologia do trabalho é apresentada como: observacional; quanti-qualitativa, descritiva; exploratória; documental; longitudinal com método hipotético-dedutivo. Os dados para formar o *corpus* quantitativo foram retirados dos Anuários Brasileiro de Segurança Pública referentes aos anos de 2014 a 2019, dos Atlas da Violência, das edições de 2016 a 2020, e, por fim, do Mapa da Violência 2015, realizado por Waiselfisz (2015). Os dados numéricos encontrados foram contrapostos aos dados anteriores e posteriores à inserção da qualificadora em questão. Já o *corpus* qualitativo foi composto por trabalhos acadêmicos que foram utilizados de maneira a fundamentar os demais objetivos, são eles: a descrição da intersecção sociedade, Estado e Direito Penal, problematização quanto ao Direito Penal Simbólico e políticas públicas direcionadas a resolver questões ligadas à violência contra a mulher. Os resultados encontrados foram ao

encontro de nossa hipótese inicial, isto é, a de que o aumento da pena dos delitos em geral, e do homicídio em particular, não é suficiente para gerar impacto positivo do ponto de vista quantitativo, reduzindo-os, muito embora neste caso a lei do feminicídio tenha tido o mérito de punir de forma mais severa crimes que são de especial gravidade. Na verdade, o Direito Penal mais uma vez acabou sendo utilizado como uma maneira de o Estado dar uma resposta às cobranças sociais, tanto da comunidade nacional quanto internacional, bem como da imprensa, vale dizer, acabou sendo utilizado de maneira mais simbólica do que efetiva.